



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ
JUÍZO DA SÉTIMA UNIDADE JUDICIÁRIA CRIMINAL

Autos: 0006539-14.2016.8.11.0042

SENTENÇA ANEXA

(...)

No tocante aos recursos interpostos pelo acusado **SILVAL DA CUNHA BARBOSA - id. 134762911** e pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO - id. 135455942 e 161133692**, **RECEBE-SE** a apelação interposta porquanto presentes os requisitos extrínsecos (tempestividade, adequação, inexistência de fato impeditivo ou extintivo, regularidade na representação e sucumbência) e intrínsecos (legitimidade, capacidade e interesse recursal).

VISTA ao apelado para, no prazo de 08 (oito) dias, apresentar contrarrazões ao recurso interposto pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO**.

Após, no prazo estipulado no art. 601 do CPP, **ENCAMINHEM-SE** os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso a fim de que sejam os autos distribuídos a Câmara competente e analisado os recursos interpostos.

De igual modo, deverá ser encaminhado o recurso interposto pelo acusado **SILVAL DA CUNHA BARBOSA**, visto que utilizou da faculdade de arazoar na superior instância (art. 600, §4º, do CPP).

Às providências.

Cumpra-se.

Cuiabá/MT, data e hora do sistema.

João Filho de Almeida Portela

Juiz de Direito



Assinado eletronicamente por: JOAO FILHO DE ALMEIDA PORTELA

16/07/2024 19:18:15

<https://clickjudapp.tjmt.jus.br/codigo/PJEDAWJNFPTFZ>

ID do documento: 162479820



PJEDAWJNFPTFZ

IMPRIMIR

GERAR PDF